



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo:

Memorando nº: 651/2026

Setor Requisitante: Setor de Planejamento - FEMA

Objeto: SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA FEMA PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SOBRE COMPRAS PÚBLICAS COM BASE NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos de Nigris Batista	Supervisora
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativa

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de capacitação para servidores da Fundação Educacional do Município de Assis, visando à participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, fundamenta-se na necessidade de manter o quadro funcional atualizado quanto às novas legislações e metodologias de compras públicas, especialmente diante da vigência da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Essa capacitação é imprescindível para assegurar a eficiência, a transparência e a conformidade legal nos processos de licitação e contratação pública, áreas de elevada responsabilidade e impacto direto na gestão dos recursos públicos. A solicitação de inscrição de três servidores no congresso justifica-se pela possibilidade de multiplicação do conhecimento adquirido, promovendo a difusão de



boas práticas entre os diversos setores da Fundação. Esse compartilhamento fortalece a equipe e contribui significativamente para a melhoria contínua e a qualidade dos processos licitatórios. Os benefícios diretos decorrentes da contratação consistem na capacitação e atualização dos servidores acerca da nova legislação, o que contribui para o aprimoramento contínuo dos procedimentos licitatórios, a redução de riscos jurídicos e a mitigação de possíveis inconsistências administrativas. Em termos de benefícios indiretos, a qualificação promove o fortalecimento da governança institucional, assegurando maior eficiência e transparência na gestão pública, em conformidade com os preceitos legais e fiscais vigentes. Esse cenário resulta em uma aplicação mais racional e eficiente dos recursos públicos, refletindo diretamente em benefícios para a sociedade.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação de serviços de capacitação para servidores da Fundação Educacional do Município de Assis para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros está alinhada com a Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de capacitação contínua dos servidores envolvidos em licitações e contratações públicas. A demanda para a prestação desses serviços foi formalizada pelo Setor de Planejamento da FEMA e está detalhada no Documento de Formalização de Demanda. A previsão da futura contratação e seu alinhamento com o planejamento realizado estão de acordo com as diretrizes do art. 18 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento compatível com o plano de contratações anual. Não há referência explícita a outros instrumentos de planejamento do órgão no documento fornecido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação: A presente contratação possui natureza de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, consistente na inscrição de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no 21º Congresso Brasileiro de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado na modalidade presencial. Trata-se de serviço de natureza intelectual e especializada, voltado à atualização técnica, jurídica e prática dos agentes públicos que atuam direta ou indiretamente nas atividades de licitações e contratos administrativos. O evento caracteriza-se por sua singularidade, uma vez que apresenta programação específica, previamente definida, com conteúdo técnico direcionado à aplicação da Lei nº 14.133/2021, ministrado por palestrantes de notória especialização e reconhecida atuação acadêmica e prática na área de contratações públicas. Nessas condições, não há possibilidade de competição entre fornecedores para obtenção de objeto equivalente, pois a capacitação está vinculada ao conteúdo, à metodologia, aos instrutores e à organização do referido congresso. Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de capacitação, com objeto certo e fornecedor determinado, voltado ao atendimento do interesse público, ao aprimoramento institucional e à mitigação de riscos administrativos e jurídicos nas contratações realizadas pela Administração.

3.2. Duração Inicial do Contrato:

O curso de capacitação para servidores focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21 será realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de março de 2026. O local de execução dos serviços será na cidade de Foz do Iguaçu/PR promovido pelo Instituto Negócios Públicos. A duração do contrato para este tipo de serviço especializado e de natureza intelectual, como estipulado pela Lei 14.133/21, deve ser compatível com o tempo necessário para a conclusão dos serviços, que neste caso é especificamente para a realização do curso nos dias designados.

3.3. Critérios de Sustentabilidade:

A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11, ao considerar aspectos ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a natureza do objeto, consistente em serviço de capacitação de servidores por meio de participação em congresso



técnico especializado. Em razão de tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, executado em período determinado e sem fornecimento direto de bens à Administração, os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos. Ainda assim, foram considerados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Racionalização do consumo de recursos naturais, com priorização do uso de materiais didáticos em formato digital, reduzindo a utilização de papel e insumos físicos, sempre que possível;
- b) Gestão adequada de resíduos, mediante incentivo à coleta seletiva e ao descarte ambientalmente correto dos resíduos eventualmente gerados durante a realização do evento, observadas as práticas adotadas pela entidade promotora;
- c) Eficiência energética, considerando a utilização de infraestrutura já existente no local do evento, evitando a necessidade de deslocamentos ou estruturas adicionais promovidas pela Administração, o que contribui para a redução do consumo de energia e da emissão de poluentes;
- d) Sustentabilidade institucional, por meio da capacitação de servidores em temas relacionados às compras públicas, governança e boas práticas administrativas, o que contribui para decisões futuras mais eficientes, econômicas e ambientalmente responsáveis no âmbito da Administração Pública;
- e) Certificação digital, priorizando, sempre que possível, a emissão de certificados de participação em formato eletrônico, de modo a minimizar o uso de papel e outros materiais físicos.

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade adotados mostram-se adequados, proporcionais e compatíveis com o objeto da contratação, atendendo às diretrizes legais e aos princípios da eficiência, do planejamento e do desenvolvimento sustentável, sem comprometer a execução do serviço nem gerar custos adicionais à Administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.4. Transição Contratual: Não se aplica transição contratual à presente contratação, uma vez que o objeto consiste em serviço de capacitação pontual, materializado por meio da inscrição de servidores em evento específico, com data, programação e execução previamente definidas.

3.5. Relevância dos requisitos estipulados: Os requisitos estipulados para a presente contratação mostram-se necessários, adequados e proporcionais ao objeto pretendido, tendo por finalidade assegurar que a capacitação a ser contratada atenda efetivamente às necessidades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis. Considerando que o objeto consiste em serviço de capacitação voltado à atualização de servidores que atuam nas áreas de licitações e contratos administrativos, os requisitos relacionados ao conteúdo programático, à carga horária, à qualificação dos palestrantes, à metodologia de ensino e à certificação são essenciais para garantir a qualidade técnica do serviço e a efetiva absorção do conhecimento pelos participantes.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A estimativa da quantidade do serviço foi definida com base na necessidade efetiva de capacitação dos servidores que atuam direta ou indiretamente nas atividades de licitações e contratos administrativos da Fundação Educacional do Município de Assis. Considerando a natureza do evento, que se materializa por meio de inscrições individuais, bem como a pertinência do conteúdo programático às atribuições desempenhadas pelos servidores, a Administração estimou a contratação de 03 (três) inscrições, número suficiente e adequado para atender às demandas institucionais identificadas, sem comprometer a economicidade e a eficiência do gasto público.

A quantidade estipulada reflete critério de razoabilidade e proporcionalidade, compatível com a estrutura organizacional da Fundação e com a capacidade de multiplicação do conhecimento adquirido, permitindo que os servidores capacitados



disseminem as boas práticas e os conhecimentos técnicos aos demais setores, potencializando os resultados da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Para a definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com foco em alternativas de capacitação disponíveis na área de licitações e contratos administrativos, especialmente aquelas voltadas à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021. Nesse levantamento, verificou-se a existência de diferentes modalidades de capacitação, tais como cursos isolados, treinamentos in company, capacitações on-line e participação em congressos especializados.

5.2. Dentre as alternativas analisadas, constatou-se que a participação em congresso técnico especializado apresenta vantagens relevantes em relação às demais soluções, especialmente pela concentração de conteúdo atualizado, pela diversidade de temas abordados, pela possibilidade de contato com entendimentos jurisprudenciais recentes e pela interação direta com especialistas de reconhecida atuação acadêmica e prática, bem como com agentes públicos de diferentes entes e esferas da Administração.

5.3. O 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação destaca-se no mercado nacional como evento de referência na área de compras públicas, possuindo programação previamente definida, carga horária compatível, abordagem prática e alinhamento direto com os desafios enfrentados pelos servidores que atuam nas contratações públicas. Ademais, a capacitação ofertada encontra-se vinculada à metodologia, ao conteúdo programático e ao corpo de palestrantes específicos, o que inviabiliza a substituição por solução equivalente ofertada por outro fornecedor.

5.4. Dessa forma, a solução escolhida — inscrição de servidores em congresso especializado — mostra-se a mais adequada para atender à demanda institucional,



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

por conciliar qualidade técnica, atualização normativa, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, justificando-se, assim, o tipo de solução a ser contratada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

A estimativa de preço para a aquisição de três inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, conforme a Lei 14.133/21, deve ser realizada seguindo os passos detalhados no documento. No art. 18 da referida lei, especifica que o estudo técnico preliminar deve incluir estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, e uma estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. A documentação deve incluir, além da pesquisa de mercado, justificativas técnicas e econômicas para a escolha do fornecedor específico, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, econômica e alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela nova lei de licitações e contratos públicos. A estimativa de preço poderá ser vista nos documentos anexados ao processo que contém a discriminação do que contempla todo o congresso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviço de capacitação profissional, por meio da inscrição de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado na modalidade presencial, no período de 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. A capacitação contempla programação técnica previamente definida, com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas, abrangendo palestras e





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

oficinas voltadas à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, à atualização normativa e jurisprudencial, à gestão de riscos, à governança das contratações públicas e às boas práticas administrativas. O evento será ministrado por profissionais de reconhecida especialização e notória atuação na área de licitações e contratos administrativos. A solução inclui, de forma integrada, o acesso às atividades presenciais, materiais de apoio disponibilizados pela organização, participação em palestras e oficinas, bem como a emissão de certificado de participação, assegurando o registro formal da capacitação realizada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

O objeto da contratação é indivisível, pois trata-se de um serviço técnico especializado que deve ser oferecido de forma integral para garantir a eficácia do treinamento. A natureza do serviço e a especialização requerida para a execução do curso justificam a contratação de um único lote, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que permite a contratação por lote único quando o objeto é indivisível ou quando a divisão compromete a qualidade técnica. A adjudicação do objeto será global, pois a contratação de um serviço técnico especializado e indivisível não permite a divisão em itens ou grupos sem prejudicar a finalidade do treinamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de inscrições para a capacitação de servidores da FEMA no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, focado em compras públicas de acordo com a Lei 14.133/21, visa aprimorar os princípios básicos da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o conhecimento a respeito de toda a legislação vigente e o que pode otimizar o serviço. Os resultados pretendidos com essa contratação, portanto, incluem a melhoria na elaboração de editais, a realização sessões de pregão mais eficientes e o exercício correto das atribuições de membros e comissões ou equipe



de apoio, tudo isso alinhado ao interesse público e ao bem comum, que é garantir aos alunos da instituição a melhor experiência de ensino, com ambientes equipados e professores competentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação relacionada à aquisição de inscrições para capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis. O documento analisado não menciona outras contratações que possam ser consideradas correlatas ou interdependentes à descrita.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. A análise de riscos da presente contratação foi realizada considerando a natureza do objeto, consistente em serviço de capacitação pontual, executado por meio da inscrição de servidores em evento previamente definido, com data, local, programação e carga horária estabelecidos.

11.2. De modo geral, os riscos associados à contratação são reduzidos, tendo em vista que o serviço não envolve execução continuada, fornecimento de bens, complexidade operacional ou impactos diretos na prestação de serviços essenciais da Administração. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

- a) cancelamento ou alteração da programação do evento, por motivo de força maior;
- b) indisponibilidade de palestrantes específicos, com eventual substituição;
- c) impossibilidade de participação dos servidores inscritos, por razões administrativas supervenientes; e
- d) não aproveitamento integral do conteúdo ministrado pelos participantes.

11.3. Como medidas de mitigação, consideram-se: a previsão contratual de que eventuais alterações de programação não descaracterizam o objeto, desde que

mantida a carga horária e o conteúdo essencial; o acompanhamento administrativo da contratação; a seleção prévia de servidores cujas atribuições guardem relação direta com o conteúdo do evento; e a posterior disseminação interna do conhecimento adquirido, de modo a potencializar os benefícios da capacitação.

11.4. Diante do exposto, conclui-se que os riscos identificados são controláveis e compatíveis com a natureza da contratação, não comprometendo a viabilidade da solução proposta nem o atendimento do interesse público.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação demonstra-se viável, considerando os benefícios que proporcionará à capacitação dos servidores responsáveis pela condução das compras públicas. O evento abordará temas diretamente relacionados à aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), oferecendo subsídios técnicos e práticos que contribuirão para a eficiência, a legalidade e a melhoria contínua dos processos licitatórios, refletindo em uma gestão pública mais transparente e eficaz.

Assis, 19 de fevereiro de 2026

Juliana Santos De Nigris Batista
Supervisão

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA FEMA PARA O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SOBRE COMPRAS PÚBLICAS COM BASE NA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Inscrições para o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação promovido pelo Instituto Negócios Públicos	R\$ 7.330,00	R\$ 21.990,00
		Desconto Global Concedido	R\$ 3.990,00	R\$ 18.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização técnica dos servidores da Fundação Educacional do Município de Assis que atuam direta ou indiretamente nos processos de licitações e contratos administrativos, especialmente diante da aplicação contínua e das constantes interpretações da Lei nº 14.133/2021. A participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação possibilita o acesso a conteúdo técnico atualizado, com abordagem prática, análise de entendimentos jurisprudenciais recentes e discussão de boas práticas relacionadas ao planejamento, à execução e à gestão das contratações públicas. Trata-se de evento de reconhecida relevância nacional, ministrado por especialistas com notória atuação na área, o que contribui para o aprimoramento da atuação institucional e para





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

a mitigação de riscos administrativos e jurídicos. A capacitação por meio de congresso especializado mostra-se a solução mais adequada para atender à demanda identificada, por concentrar, em curto espaço de tempo, conhecimento técnico qualificado, troca de experiências entre entes públicos e disseminação de entendimentos atualizados, promovendo ganhos de eficiência, conformidade legal e melhoria contínua dos processos administrativos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, ao fortalecimento da governança e ao aperfeiçoamento da gestão das contratações da Fundação, estando alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da motivação dos atos administrativos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de execução do objeto corresponderá ao período de realização do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado de 23 a 26 de março de 2026, na modalidade presencial, conforme programação oficial do evento.

4.2. A execução do serviço dar-se-á por meio da efetivação das inscrições dos servidores indicados pela Fundação Educacional do Município de Assis, garantindo-lhes o acesso integral às atividades previstas na programação, incluindo palestras, oficinas e demais conteúdos técnicos ofertados durante o evento.

4.3. Considera-se como entrega do objeto a disponibilização das credenciais de acesso, a participação efetiva dos servidores nas atividades presenciais e a emissão de certificado de participação, nos termos e prazos estabelecidos pela organização do congresso.

4.4. Não se aplica entrega física de bens, sendo a execução caracterizada pela prestação integral do serviço no período definido, observadas as condições previstas na proposta e na programação oficial do evento.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.1. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

5.2. A contratação de serviço de capacitação profissional, por meio da participação de servidores em congresso especializado, enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução está vinculada a evento específico, com programação, metodologia, corpo de palestrantes e datas previamente definidos, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O procedimento também observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, bem como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Lei nº 13.655/2018), quanto à necessidade de fundamentação adequada dos atos administrativos.

5.4. Dessa forma, a contratação está devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos requisitos legais e formais exigidos para sua regular formalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Educacional do Município de Assis, formalmente nomeado por ato administrativo próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a regular execução da contratação, verificando o cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à efetivação das inscrições, ao acesso dos servidores às atividades previstas na programação do evento, à observância do período de realização e à emissão dos certificados de participação.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a formalização da contratação direta, a empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, ética e técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. Comprovação De Realização Exclusiva Do Evento





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9.5.1. Documento emitido pela entidade promotora do evento que comprove a realização do congresso, sua programação específica, datas e organização, demonstrando a inviabilidade de competição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

10.1. executar o objeto contratado de forma integral, observando a programação, as condições e os prazos estabelecidos para a realização do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação;

10.2. efetivar as inscrições dos servidores indicados pela Contratante, garantindo-lhes acesso integral às palestras, oficinas e demais atividades previstas na programação oficial do evento;

10.3. disponibilizar os materiais de apoio e demais recursos didáticos previstos, bem como assegurar a adequada infraestrutura necessária à realização do evento;

10.4. emitir os certificados de participação aos servidores inscritos, nos prazos e condições definidos pela organização do congresso;

10.5. prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto;

10.6. cumprir integralmente a legislação aplicável, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;

10.7. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicável;

10.8. responsabilizar-se por quaisquer alterações na programação do evento, comunicando previamente à Contratante, sempre que possível, assegurada a manutenção da carga horária e do conteúdo essencial da capacitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 11.1.** indicar à Contratada, em tempo hábil, os servidores que participarão do evento, fornecendo as informações necessárias para a efetivação das inscrições;
- 11.2.** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3.** atestar a execução do objeto, após a verificação do cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto à efetivação das inscrições, à participação dos servidores e à emissão dos certificados;
- 11.4.** efetuar o pagamento devido, na forma e nos prazos estabelecidos, após a regular execução do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente;
- 11.5.** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução da contratação, quando solicitados pela Contratada;
- 11.6.** comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer ou interferir na execução do objeto.

12. DO PREÇO

- 12.1.** O valor unitário de referência da inscrição é de R\$ 7.330,00. Em razão da aquisição de 03 (três) inscrições, foi concedido desconto global no valor de R\$ 3.990,00, resultando no valor total da contratação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada.
- 12.2.** O preço contratado é considerado compatível com o praticado no mercado, tendo sido aplicada política de desconto em razão do número de participantes, não se verificando qualquer indício de sobrepreço, conforme justificativa de preço constante no processo.
- 12.3.** O valor acima é fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo inscrições, acesso integral às atividades do evento, materiais de apoio, certificação e demais encargos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional à Contratada.
- 12.4.** Os serviços objeto desta contratação onerarão a conta a seguir identificada:





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fichas das despesas: 009 e 039

12.5. O pagamento será realizado após a execução do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos administrativos da FEMA.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao responsável por infrações administrativas são:

13.1.2. Advertência: Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de causar a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3. Multa: Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas.

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que causem inexecução parcial do contrato com grave dano, inexecução total do contrato, não entrega de documentação exigida, não manutenção da proposta, não celebração do contrato, retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicada ao responsável por infrações administrativas graves, como apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.2. Para garantir a integridade e a eficiência do processo licitatório, bem como a execução adequada dos serviços contratados, sugere-se a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade das infrações:

13.2.1. Advertência: Para infrações leves, como pequenos atrasos na entrega de documentos ou falhas menores na execução do contrato que não causem prejuízo significativo à Administração Pública.

13.2.2. Multa: Para infrações que causem prejuízos financeiros ou operacionais à Administração, como atrasos significativos na execução do contrato ou fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar: Para infrações graves que comprometam a execução do contrato ou causem danos significativos à Administração Pública, como a não entrega de documentos essenciais, não celebração do contrato após a adjudicação, ou inexecução total do contrato.

13.2.4. Declaração de inidoneidade: Para infrações muito graves, como fraude na licitação, apresentação de documentos falsos, ou qualquer ato que vise frustrar os objetivos da licitação. Esta sanção deve ser aplicada para proteger a Administração Pública de licitantes que demonstrem comportamento desonesto ou antiético.

13.3. As sanções devem ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, os danos causados à Administração Pública, e a existência de programas de integridade por parte do licitante.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, quando verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a ocorrência de razões de interesse público devidamente





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

justificadas ou outras situações legalmente previstas.

14.3. Na hipótese de rescisão, serão observados os efeitos e as consequências previstos na legislação vigente, inclusive quanto à apuração de responsabilidades, aplicação de sanções cabíveis e pagamento das parcelas eventualmente executadas até a data da rescisão, quando for o caso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação de 03 (três) inscrições para o congresso será realizada de acordo com as condições estabelecidas no DFD, ETP e legislação vigente.

Assis, 19 de fevereiro de 2026.

Juliana Santos de Nigris Batista
Supervisora

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAF0-BC95-2F43-1D8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 19/02/2026 17:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAF0-BC95-2F43-1D8F>